



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso
do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O termo de Referência tem por objeto a aquisição de software VMIX (complemento software de mixagem de vídeo) pois é de extrema importância para o sistema operacional de rádio, com ele será possível mesclar vídeos gravados e vídeos ao vivo capturados em tempo real por uma câmera.
- 1.2 O equipamentos e acessórios de produção de áudio e vídeo para o controle, registro, integração e geração de conteúdo em alta definição para atender a Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa.
- 1.3 A contratação será por Dispensa de Licitação conforme art..75,inciso II Lei nº14.133/21.
- 1.4 Salienta-se que o software VMIX aqui pretendido, tem o valor unitário de R\$ 7.090,00 (sete mil e 90 reais).

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Da necessidade da contratação: O software VMIX é um completo de mixagem de vídeo de extrema importância para o sistema operacional de rádio, com ele será possível mesclar vídeos gravados e vídeos ao vivo capturados em tempo real por uma câmera.
- 2.2 A aquisição do software VMIX, visa atender as necessidade do setor de rádio desta Fundação, faz-se necessário o equipamento para excelência e eficiência de nosso conteúdo e operações de rádio.
- 2.3 Esta solicitação garantirá que os programas de rádio sejam realizadas com a agilidade e precisão exigidas pelo mercado atual.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	Software - Tipo: Integração - Transmissão e Produção de Vídeos.; subscrição: perpétua. Máquinas fotográficas SD, HD e 4K - Capturar Un. Dispositivos de captura: PCIe, Thunderbolt, Áudio USB: USB, ASIO, placa de som. Conteúdo Webcams, vídeos, imagens, PowerPoint, câmeras IP, streams, DVDs, streams, captura de desktop. Registro Grave sua produção em disco. Registro ISSO (MultiCorder – 4K e Pro). Resultado Telas: monitores, projetores, TV, Jumbotron. Outras produções. Broadcast. Requisitos do sistema: CPU: processador dual core de 1,8 GHz. RAM: 2 GB. HDD / SSD: 50 GB de espaço livre.	1	-1	7.090,00

4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul, atualmente situado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 710, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS.CEP 79.037-900.

5 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias conforme art. 26 do Código de Defesa do Consumidor ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

6 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO O MATERIAL

6.1. O responsável pela gestão do contrato será o senhor Cezar Sabino Roriz, Coordenador Técnico Operacional, lotado na FERTEL-MS, telefone: (67) 3318-3318-3800.

6.2.O responsável pelo acompanhamento, a recepção e fiscalização dos equipamentos adquiridos será o Sr. Josemir Constantina Bispo, Diretor de Tecnologia operacional, Sr. Jonas de Paula, Diretor de Rádio, lotado na FERTEL-MS, telefone (67) 3318-3866/3318-3800.

7 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** no prazo de até 15 (quinze) dias, após entrega dos materiais desde que a **Contratada** apresente a Nota Fiscal/boleto bancário e conta bancária para transferência;

7.2. A emissão da Nota Fiscal/boleto será precedida do recebimento definitivo dos equipamentos pela **Contratada**;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos equipamentos;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6. A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar Pagamento no prazo acordado

8.2 Acompanhar e fiscalizar as obrigações da contratada;

8.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos pela empresa;

8.4 Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor sobre o serviço solicitado;

8.5 Comunicar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

equipamentos verificadas no equipamentos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6 Comunicar formalmente a Contratada da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Para a fiel execução deste instrumento, a **Contratada** obrigar-se-á:

Prestar atendimento ao estipulado, conforme proposta apresentada e detalhamento do objeto;

9.2 Resguardar a FERTEL contra perdas e danos de qualquer natureza para este objeto, apresentando relatórios em caso de risco eminente em segurança na execução do objeto;

9.3 Receber, conferir e providenciar toda a documentação necessária à formalização desta contratação/aquisição;

9.4 Manter o necessário contato com a área da Contratante que estiver diretamente envolvida com a execução do objeto, a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário ao bom andamento e execução do mesmo.

10 CRITÉRIO

10.1 Menor preço como principal critério.

10 AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

11.1 As propostas serão julgadas por lote único, e pelo menor preço como principal critério.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a parte que:

12.1.1 Não assinar contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo estabelecido neste Termo;

12.1.2 apresentar documentação falsa;

12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos pelo Contratante;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 não mantiver a proposta;

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

Na ocorrência de qualquer das infrações acima relacionadas o responsável será submetido às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na análise das propostas e da habilitação, o Contratante poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, atribuindo-lhes validade e eficácia na contratação vantajosa para ambas as partes.

Campo Grande-MS, 21/11/2024 de Novembro de 2024.

Rosemeiry Hoffmann Silva

Assessora Administrativa

Josemir Constantino Bispo

Diretora de Tecnologia Engenharia e Operacional

Scheilla Regina de Moraes Paiva

Ordenador de Despesas